



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**17 de setembro de 2020.**

**ORIGEM:** PEDIDO Nº 919/2020  
**ABERTURA:** 05 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 14H  
**LOCAL:** CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 05 de outubro de 2020**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DE VIA RURAL, a serem executados na Comunidade de Linha São Jorge a Linha Santo Antônio, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006 e de acordo com as condições deste Edital e Anexos.

**1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ATINENTES.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços, em regime de empreitada global, de execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e demais serviços correlatos, a serem executados na Comunidade de Linha São Jorge a Linha Santo Antônio, neste Município, na forma disposta no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto constantes no Anexo I, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**1.1.** Os materiais, transportes, equipamentos, ferramentas, sinalização e limpeza e mão-de-obra a serem utilizados na execução do objeto serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos de aquisição, tributos, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços orçados.

**1.2.** Os materiais que forem utilizados na obra deverão atender às Normas Técnicas da ABNT, de qualidade e às especificações constantes no Memorial Descritivo, ficando sujeitos à aprovação pela Contratante, por técnico designado, antes de sua aquisição ou aplicação.

**1.3.** A execução das obras pela empresa licitante deverá atender, além do Memorial Descritivo, o Projeto e as Normas da ABNT e legislação municipal pertinente e, no que couber, às especificações legais incidentes e as dos órgãos ambientais.

**1.4.** Cabe à empresa licitante a sinalização do local e proteção das imediações da obra, desde o início da execução das obras, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, bem como deixar a obra limpa e livre de qualquer tipo de material, ao final da execução.

**1.5.** O valor máximo a ser pago pelo Município para a execução total dos serviços objeto desta licitação, conforme Planilha de Orçamento Global constante no Anexo I, é estimado em **R\$ 438.866,60 (Quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**.

**1.6.** Não será permitido o consórcio de empresa ou a subcontratação (total ou parcial) para a execução do objeto licitado, salvo se autorizado expressamente pela Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

1.7. Garantia pela solidez, segurança e perfeição dos materiais e serviços executados pelo prazo **irredutível de 05 (cinco) anos**, nos termos do Código Civil Brasileiro.

1.8. Cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança no trabalho impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Coronel Pilar.

1.9. A autorização de início das obras será ordenada pelo Município.

1.10. **Considerações Gerais:** As especificações e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer item que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, como se inserto estivesse naqueles faltantes, inclusive quanto a materiais e/ou especificações contidos em plantas, memoriais e planilhas e não contidos em outros.

2. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.** O regime jurídico que regula a presente licitação é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta licitação estão alocados na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto 1708 – Abert. Prol. Paviment. e Refor. Vias Urbanas e Rurais

3.4.4.90.51.80.00 – Obras em andamento (788) – RECURSO FEP

3.4.4.90.51.91.00 – Obras em andamento (791) – RECURSO LIVRE

3.4.4.90.51.91.00 – Obras em andamento (790) – RECURSO CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL LEI Nº 13885/2019

4. **DAS FASES DA LICITAÇÃO.** Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, fechados e indevassáveis.

5. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa jurídica de iniciativa privada regularmente constituída, que esteja **cadastrada junto ao Município de Coronel Pilar** até o 3º (terceiro) dia anterior ao do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e que atenda as demais exigências previstas neste Edital.

a) **Entrega do Certificado:** A Comissão de Cadastro terá o prazo de 02 (dois) dias para a entrega do Certificado após a apresentação da documentação por parte da empresa, devido à necessidade de avaliação técnica de alguns dos documentos.

**5.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO:**

**5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, devidamente arquivado,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal/INSS;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (DIC).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

**5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data do cadastro.

I. Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada com documento emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata;

b) Certidão Negativa de Protesto de Título expedida por Cartório da sede da empresa, bem como de suas filiais, conforme contrato social, com prazo não superior a 30 dias da expedição;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

- 1) Índice de liquidez corrente (LC):  $LC = (AC/PC)$
- 2) Índice de liquidez Geral (LG):  $LG = (AC+RLP)/(PC/ELP)$
- 3) Solvência Geral (SG):  $SG = (AT-DA)/(PC+ELP)$
- 4) Índice de Endividamento Total (ET):  $ET = ((PC+ELP)/AT)$
- 5) Índice de Liquidez Instantânea (LI):  $LI = (AD/PC)$ .

- Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total; DA= Despesas Antecipadas; AD = Ativo Disponível;

- Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes: LC>1,0; LG>1,0; SG>1,5; ET<0,5; LI>0,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- OBS: Os índices deverão estar calculados.

d) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura acompanhado por balancete certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

**5.2. DOCUMENTOS DO ENVELOPE N° 1 – Habilitação:**

**5.2.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão de Registro no CREA ou CAU, em vigor, da empresa licitante e do responsável técnico, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul deverão receber o visto do CAU/CREA/RS (Resolução n° 413/97, CONFEA);

b) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, de que vistoriou o local da obra e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, bem como, da conferência dos itens e quantitativos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, conforme modelo do Anexo;

c) Apresentação de **RELAÇÃO EXPLÍCITA de materiais, equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado** considerados essenciais ao cumprimento do objeto da licitação e **DECLARAÇÃO FORMAL de sua disponibilidade para a execução do objeto**, sob as penalidades cabíveis, art. 30 § 6° da Lei n° 8.666/93.

I. Os equipamentos abaixo relacionados são exigências mínimas do Município para execução da obra:

1) Uma usina de asfalto à quente; 2) Uma usina de solos para base de brita graduada; 3) Uma vibroacabadora de asfalto; 4) Um rolo liso autopropelido; 5) Um rolo de pneus de pressão variável; 6) Uma vassoura mecânica; 7) Duas retroescavadeiras; 8) Uma motoniveladora; 9) Um caminhão espargidor; 10) Cinco caminhões caçamba; 11) Um compressor de ar; 12) Uma escavadeira hidráulica e 13) Um trator de esteiras.

II. Na apresentação da relação exigida no item “c” acima, deverá ser informada a operacionalidade desses equipamentos, declarando que os mesmos se encontram em operação, disponíveis e em condições de atender aos requisitos técnicos da obra.

d) Indicação da disponibilidade e localização da Usina de Asfalto para elaboração do CBUQ acompanhada da Licença de Operação da Usina em nome da licitante, emitida pelo órgão ambiental competente FEPAM ou Município. Devido à natureza do CBUQ, deve ser resguardada a relação temperatura/viscosidade, sendo assim, ser de fundamental importância a proximidade da Usina com o local da obra. A distância da usina a obra deve ser tal que atenda as condições de temperatura da massa asfáltica, conforme especificações do DAER. Entende-se para tanto, distância máxima de 60km ou um tempo máximo de deslocamento e descarga do material usinado de até 90 minutos, preservando as especificações conforme DAER (DAER-ES P 1691).

e) Indicação da britagem com a respectiva licença de operação para exploração e beneficiamento de minério, emitida pelo órgão ambiental competente FEPAM. Se a britagem não for de propriedade do licitante, deve apresentar contrato de fornecimento emitido pelos proprietários da britagem, reconhecido em cartório, com CNPJ e Inscrição Estadual, bem como declaração de disponibilidade, assinada pelo proprietário que é o único que pode disponibilizá-la, acompanhada da competente Licença de Operação, emitida pela FEPAM, em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

f) Capacitação Técnico Operacional: comprovante de boa execução, através de pelo menos três atestados técnicos em nome da empresa licitante e do responsável técnico ligado ao objeto da licitação de pelo menos três obras compatíveis em características com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo nos atestados demonstrar as parcelas de maior relevância considerando-se quantidades iguais ou superiores para o seguinte projeto:

- 1) Regularização do sub-leito;
- 2) Base de brita graduada;
- 3) CBUQ.

2) Os **atestados** apresentados deverão ser devidamente certificados pelo CREA ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do edital ou do contrato.

a) Apresentação/fotocópia da carteira profissional (expedida pelo CREA/CAU) do engenheiro/arquiteto responsável técnico pela obra.

**5.2.2. DEMAIS DOCUMENTOS:**

a) Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico, devidamente credenciado (através de carta de credenciamento), de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, devidamente visado pelo setor de Engenharia da Municipalidade até o **dia 16 de outubro de 2019**, conforme modelo (Anexo IV), vistoria esta que deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia ou fiscalização, através do telefone (54) 3435.1115.

b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo.

c) Certificado de Cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Pilar.

d) **GARANTIA**, na forma do art. 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de 1% sobre o valor máximo cotado para a obra, **equivalendo a R\$ 4.388,66 (Quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, em qualquer das seguintes modalidades:

1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

2) Seguro-garantia ou;

3) Fiança bancária, conforme art. 56 § 1º, I da Lei 8.666/93 e suas alterações. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Pilar, até o final do expediente, no 3º dia anterior à data da licitação, sendo que, no caso dos licitantes não vencedores, a mesma será devolvida imediatamente após a conclusão do certame e, para o licitante vencedor, será feita após a conclusão da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) Declaração de que não emprega menores, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo.

e) Documento de credenciamento de seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo.

f) Declaração atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte** (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.

**5.4.** As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra no limite de receita referido acima.

**5.5.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.3 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos sub-itens 5.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

**5.6.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**5.7.** O prazo de que trata o item 5.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.8.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.9** O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de nº 02 relativo à Proposta Financeira, ainda lacrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**5.10. PROPOSTA FINANCEIRA:** A proposta financeira, **na forma do modelo Anexo**, deverá ser apresentada digitada/datilografada, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente:

a) Cotação do preço por item e do preço global total, observando o preço máximo e a Planilha de orçamento Global, constante no Anexo I.

I. Preço global da obra.

a) Destacamento do preço do material, da eventual locação de equipamentos de terceiros para realização dos serviços, se houver, e dos serviços, para fins de dedução das retenções previdenciárias.

b) Planilha de Orçamento Global, contendo quantidades, preços unitários e preço total (material e mão-de-obra) dos serviços propostos conforme orçamento apresentado pelo licitante;

c) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, de acordo com o constante no Projeto Básico Anexo I;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

e) Prazo de início dos trabalhos, não superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Início.

f) Prazo de execução dos trabalhos não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da Ordem de Início.

**5.10.1.** No preço cotado, deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução dos trabalhos como materiais, pessoal, instalações, equipamentos, transporte, sinalização, limpeza da obra, seguros da responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, e demais despesas necessárias à execução do objeto.

**5.10.2.** Deverá a empresa vencedora, às suas expensas, confeccionar todo e qualquer projeto adicional que se fizer necessário para o andamento e/ou conclusão da obra, bem como recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da obra (ART), antes do início dos serviços, apresentando-a no ato da assinatura do contrato.

**5.10.3.** A responsabilidade pela matrícula do INSS é de competência da empresa contratada, sendo que esta deverá ser em nome da empresa vinculada à obra contratada.

**5.11.** Todos os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

**5.12.** Será desconsiderada a proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, inclusive quanto ao preço máximo fixado pelo Município, assim como aquelas manifestamente inexequíveis.

**5.13.** Considerar-se-á ocorrido **empate** quando a proposta financeira apresentada pela **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, procedendo-se





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ao desempate na forma do item 7.7. Em caso de pregão, será de 5% (cinco por cento) o percentual considerado para fins de empate.

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta financeira terão a seguinte apresentação e endereçamento:

a) Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO:	b) Envelope nº 002 - PROPOSTA FINANCEIRA:
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR	MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 001	PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 002
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020	TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
NOME DA EMPRESA LICITANTE.	NOME DA EMPRESA LICITANTE.

**7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO:**

**7.1. Recebimento:** Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 538, **até o dia 05 de outubro de 2020, às 14h.**

**7.2. Abertura:** Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

**7.3. Recurso:** Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes nº 001 referentes à fase de Habilitação até o julgamento do mesmo, será assinado prazo de 5 dias úteis para a sua apresentação, o que implicará na colocação dos envelopes de nº 002 contendo as Propostas Financeiras em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações no respectivo lacre. O deslacramento para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações após julgamento e decisão dos respectivos recursos, caso em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.

**7.4. Renúncia Expressa:** Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

**7.5. Tipo da Licitação:** Esta licitação é do tipo 'MENOR PREÇO GLOBAL' de acordo a Lei Federal nº 8.666/93, art. 45 § 1º, I.

**7.6. Julgamento:** Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.

**7.7. Empate:** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.8. Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7.9. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.10. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.8. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.11. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.10 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.12. O disposto nos item 7.8 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.13. A comissão julgadora classificará as propostas por menor preço global.

7.14. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do art. 109 da Lei de Licitações, a licitante cuja proposta for homologada como vencedora, será chamada a celebrar o contrato que integra o Anexo deste edital, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

8.2. Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação para celebrá-lo nas mesmas condições do licitante desistente.

8.3. Ao vencedor do certame que se recusar a assinar o termo de contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o art. 81 da Lei 8.666/93.

8.4. O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da Administração, sem prejuízo das cominações administrativas, legais e penais incidentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8.5. A licitante vencedora **deverá apresentar na assinatura do contrato** os seguintes documentos:

- a) Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;
- b) Via quitada da guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA/CAU, assinada por responsável técnico legalmente habilitado;
- c) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

**9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. A obra deverá estar concluída em **90 (noventa) dias consecutivos** contados da autorização para início das obras, conforme cronograma físico apresentado pela empresa licitante, descontados os dias de chuva que serão registrados em planilha ou diário de obra, pelo responsável pela fiscalização.

9.2. São condições para execução do objeto, além das referidas neste Edital e seus Anexos, que a empresa:

- a) mantenha disponível e em condições de uso todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos trabalhos;
- b) tenha mão-de-obra especializada para a execução dos serviços;
- c) permita a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- d) controle a utilização dos equipamentos de proteção individual por seus funcionários, bem como disponha no local da execução dos serviços de todos os meios necessários à prevenção de acidentes;
- e) mantenha em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias.
- f) utilizar equipamentos de boa qualidade e eficiência, em quantidade suficiente e de acordo com as normas técnicas vigentes.

**10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1. Fica facultado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos o acompanhamento da obra e fiscalização da execução do contrato, em especial no referente à quantidade e à qualidade dos serviços executados, dos materiais adquiridos, dos equipamentos e do pessoal disponibilizados.

10.1.1. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração, por servidor designado, no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.

11. **DO VALOR.** O valor da licitação será o constante da menor proposta financeira apresentada pelos licitantes, tendo como valor máximo o fixado pelo Município.

**12. DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO E DO REAJUSTE:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

12.1. O pagamento será efetuado em **03 (três) parcelas**, na conformidade com o cronograma físico-financeiro constante no Anexo.

12.2. O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa, desde que apresentado laudo técnico assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa contratada, aprovado, após vistoria, pelo setor de engenharia do Município, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal Fatura.

12.3. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso, bem como retidos os tributos e contribuições previdenciárias da competência do Município.

12.4. O Município reterá 10% (dez por cento) do valor total contratado, até que seja fornecida Certidão de Baixa da Obra no INSS.

12.5. O valor dos serviços contratados não será reajustado, ressalvado para os fins de comprovada necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

12.6. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

12.7. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Tomada de Preços 009/2020), assim como a identificação do Contrato de que trata o presente certame.

**13. DOS TRIBUTOS INCIDENTES:** Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

13.1. É responsabilidade exclusiva da empresa licitante a regularidade nas contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

**14. DAS PENALIDADES:** Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

a) advertência;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;

c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até dois anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

14.1. Em caso de inadimplência na execução do objeto, poderão ser descontadas do pagamento mensal quaisquer multas aplicadas.

14.2. A licitante reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei Federal nº 8.666/93 os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no art. 77 da referida norma.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

15.1. Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

15.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

15.3. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

15.4. Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone 54 3435.1115.

15.5. Constituem anexos do presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico-financeiro;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo V – Modelo de Declaração de que não emprega menores, (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93).

Anexo VI – Proposta Financeira;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Coronel Pilar, 17 de setembro de 2020.

  
**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal

Visto:



Aloisio De Nardin

OAB/RS nº 64.849

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e  
PROJETO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome: .....

Nacionalidade: ..... Estado Civil: .....

Endereço: ..... Profissão: .....

Documentos: RG nº ..... CPF nº .....

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu representante signatário, nomeia o Sr. ...., acima qualificado, doravante denominado CREDENCIADO, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 009/2020, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, **conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios** previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.*

.....(Local),..... de ..... de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

**Modelo**

..... (Nome do representante), inscrito no CPF n°  
....., na qualidade de representante legal da empresa acima referida, declaro sob  
as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Tomada de Preços n° 009/2020 que a empresa por mim  
representada **não está suspensa temporariamente da participação em licitações, não está impedida de  
contratar com o Poder Público e não está inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público**, na forma dos  
incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal n° 8.666 /93.

.....(Local),..... de ..... de 2020.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020  
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

EMPRESA: .....

CNPJ: ..... INSC. ESTADUAL: .....

ENDEREÇO: .....

**Modelo**

..... (nome), CREA n° ....., na qualidade de Responsável

Técnico da empresa acima descrita, **DECLARO** ter vistoriado o local em que a obra será edificada, estando de acordo com a execução de forma global, nos termos do Edital Tomada de Preços n° 009/2020 e seus Anexos, tendo observado todos os itens a serem executados, conforme projetos e memoriais descritivos, pelo valor a ser apresentado na proposta financeira.

.....(Local),..... de ..... de 2020.

Nome e assinatura do responsável

N° Crea/RS

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal Sr (a)....., inscrito no CPF nº..... e RG nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

( ) Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes. (assinalar em caso afirmativo)

.....(Local),..... de ..... de 2020.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020

PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Vir. unit. mat. R\$	Vir. Unit. M.obra R\$	Vir unit. R\$	Vir. total R\$
01	Contratação de serviços, em regime de empreitada global, de execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e demais serviços correlatos, a serem executados na Linha São Jorge a Linha Santo Antônio, neste Município, <u>na forma disposta no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto constantes no Anexo I.</u>						
<b>TOTAL DA OBRA (R\$)</b>							

Obs. A proposta deve ser apresentada conforme Memorial Descritivo e Planilha de Orçamento Global constantes do Anexo I:.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Data: \_\_\_\_\_

Nome do representante  
CPF/Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XX/2020

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020

VIGÊNCIA: xxxx DE xxxx DE 2020 A xxx DE xxx DE 2020

VALOR: R\$

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, n° 538, CNPJ sob n° 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CPF n° XXXXX, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **xxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxx, com sede na Rua xxx, xxxx/RS, neste ato representada por **xxxxxxx**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxx/RS, inscrito no CPF sob o n° xxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo o disposto no Edital de Licitação Tomada de Preços n° 009/2020, com a Lei n° 8.666/93 e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.** Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços, em regime de empreitada global, de execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e demais serviços correlatos, a serem executados na Linha Brasília, neste Município, na forma disposta no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto constantes no Anexo I, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**Parágrafo Primeiro.** Os materiais, transportes, equipamentos, ferramentas, sinalização e limpeza e mão-de-obra a serem utilizados na execução do objeto serão fornecidos pela Contratada, contemplando todos os custos de aquisição, tributos, armazenamento ou utilização.

**Parágrafo Segundo.** Os materiais que forem utilizados na obra deverão atender às Normas Técnicas da ABNT, de qualidade e às especificações constantes no Memorial Descritivo, ficando sujeitos à aprovação pela Contratante, por técnico designado, antes de sua aquisição ou aplicação.

**Parágrafo Terceiro.** A execução das obras pela empresa licitante deverá atender, além do Memorial Descritivo, o Projeto e as Normas da ABNT e legislação municipal pertinente e, no que couber, às especificações legais incidentes e as dos órgãos ambientais.

**Parágrafo Quarto.** Cabe à contratada a sinalização do local e proteção das imediações da obra, desde o início da execução das obras, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, bem como deixar a obra limpa e livre de qualquer tipo de material, ao final da execução.

**Parágrafo Quinto.** Não será permitido consórcio de empresas ou a subcontratação (total ou parcial) para a execução do objeto licitado, salvo se autorizado expressamente pela Contratante.

**Parágrafo Sexto.** A contratada garante a solidez, segurança e perfeição dos materiais e serviços executados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Sétimo.** A contratada compromete-se ao cumprimento de todas as obrigações, que a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança no trabalho impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

por parte do Município de Coronel Pilar.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.** O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta licitação estão alocados na seguinte rubrica orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUARTA. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** Os serviços contratados são os referidos na Cláusula Primeira, pelo que se obriga a Contratada a:

- a) concluir a obra no prazo máximo de **90 (Noventa) dias consecutivos**, contados da autorização para início das obras, conforme cronograma físico apresentado pela empresa vencedora, descontados os dias de chuva que serão registrados em planilha ou diário de obra, pelo responsável pela fiscalização.
- b) manter disponível e em condições de uso todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos trabalhos;
- c) disponibilizar mão-de-obra especializada para a execução dos serviços;
- d) permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município, proporcionando ao servidor designado condições de livre trânsito, fornecendo-lhe todos os elementos para o livre exercício da fiscalização, acatando as recomendações expedidas.
- e) controlar a utilização dos equipamentos de proteção individual por seus funcionários, bem como dispor, no local da execução dos serviços, de todos os meios necessários à prevenção de acidentes;
- f) manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias;
- g) utilizar equipamentos de boa qualidade e eficiência, em quantidade suficiente e de acordo com as normas técnicas vigentes;
- h) confeccionar, às suas expensas, todo e qualquer projeto adicional que se fizer necessário para o andamento e/ou conclusão da obra;
- i) recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da obra (ART), antes do início dos serviços;
- j) manter seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho;
- l) responsabilizar-se pela Matrícula do INSS, que deverá ser expedida em nome da Contratada;
- m) apresentar ao Contratante, quando a Contratada utilizar-se de locação de equipamentos de terceiros para fins de prestação dos serviços, instrumento comprobatório desta;
- n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA. DA FISCALIZAÇÃO.** É facultada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos o acompanhamento da obra e fiscalização da execução do contrato, em especial no referente à quantidade e à qualidade dos serviços executados, dos materiais adquiridos, dos equipamentos e do pessoal disponibilizados.

**Parágrafo Único.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração, por servidor designado, no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**CLÁUSULA SEXTA. DO VALOR.** O valor total contratado para a prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira é R\$ xxxxx (xxxxx).

**Parágrafo Único.** Conforme Planilha de Orçamento Global, constante da proposta vencedora, do valor total acima mencionado, o valor total dos materiais perfaz R\$ XX (XXX), o valor total da locação de equipamentos de terceiros perfaz R\$ XXX (XXXX) e o valor total dos serviços perfaz R\$ XX (XX).

**CLÁUSULA SÉTIMA. DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO E DO REAJUSTE.** Os pagamentos serão efetuados em **três parcelas**, na conformidade com o cronograma físico-financeiro constante no Anexo.

**Parágrafo Primeiro.** Os pagamentos serão efetuados após a conclusão da cada etapa, desde que apresentado laudo técnico assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa contratada, aprovado, após vistoria, pelo setor de engenharia do Município, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal Fatura.

**Parágrafo Segundo.** Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso, bem como retidos os tributos e contribuições previdenciárias da competência do Município.

**Parágrafo Terceiro.** O Município reterá 10% (dez por cento) do valor total contratado, até que seja fornecida Certidão de Baixa da Obra no INSS.

**Parágrafo Quarto.** O valor dos serviços contratados não será reajustado, ressalvado para os fins de comprovada necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Quinto.** É condição para o pagamento que a Contratada apresente, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, documentação comprobatória de regularidade com a Seguridade Social e FGTS, GPS, GFIP e cópia das folhas de pagamentos dos funcionários que trabalharem na obra.

**Parágrafo Sexto.** A contratada deverá fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Tomada de Preços 009/2020), assim como a identificação do Contrato de que trata o presente certame.

**CLÁUSULA OITAVA. DOS TRIBUTOS INCIDENTES.** Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade da Contratada ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos tributos e contribuições de sua competência.

**Parágrafo Único.** É responsabilidade exclusiva da Contratada a regularidade nas contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

**CLÁUSULA NONA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRAÇÃO.** A obra deverá estar concluída em **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da autorização para início das obras, conforme cronograma físico apresentado pela empresa licitante, descontados os dias de chuva que serão registrados em planilha ou diário de obra, pelo responsável pela fiscalização, prazo pelo qual vigorará a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto executado será recebido:

I – **Provisoriamente**, pelo responsável, indicado pelo Município, por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze dias) da comunicação formal, pelo contratado, da conclusão da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

II – **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA. DAS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DO CONTRATO.** A contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição dos materiais e serviços executados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**Parágrafo Único.** São de exclusiva responsabilidade da Contratada:

- a) cumprir e fazer cumprir o que estabelece o art. 544 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, em especial quanto à contribuição sindical;
- b) responsabilizar-se pela saúde física e mental dos funcionários disponibilizados para a obra, pelos encargos incidentes, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- c) responder integral e exclusivamente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do Código de Processo Civil, no caso de seus empregados intentarem contra o Município ações trabalhistas ou de qualquer espécie, relacionadas com a presente contratação;
- d) obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- e) providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da Contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- f) responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato, ou terceiros em face dos serviços executados;
- g) manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA RESCISÃO CONTRATUAL.** Além das causas enumeradas nos arts. 77 e 78 da Lei de Licitações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante notificação:

- a) pelo descumprimento pela Contratada de qualquer das Cláusulas e condições deste contrato, do Edital que lhe deu origem e seus anexos, a juízo do Contratante, assegurado o devido processo, com contraditório e ampla defesa, ouvido o responsável pela fiscalização;
- b) em caso de decreto de falência, concordata ou dissolução da Contratada;
- c) havendo interrupção dos trabalhos pela Contratada por mais de (10) dez dias consecutivos, sem motivo justificado, este sujeito à aprovação da Contratante;
- d) em caso de transferência e/ou subcontratação do objeto deste contrato, de forma parcial ou total, sem prévia autorização do Município.

**Parágrafo Único.** A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, bem como na assunção dos serviços pelo Contratante na forma que a mesma determinar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.** Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão, a Administração Municipal, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, na forma dos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

**Parágrafo Primeiro.** As penalidades aplicadas na forma dos itens b e c deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal até a data do próximo pagamento a ser feito à Contratada.

**Parágrafo Segundo.** A Contratada reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei Federal nº 8.666/93 os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no art. 77 da referida norma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DISPOSIÇÕES GERAIS.** O presente instrumento contratual e todas as suas disposições vinculam as partes nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos da licitação que lhe deram origem, sendo aqueles parte integrante deste contrato.

**Parágrafo Primeiro.** A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

**Parágrafo Segundo.** Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, xxx de xxxxxx de 20XX.

**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**

**LUCIANO CONTINI**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Visto.

*Aloísio De Nardin*  
OAB/RS nº 64.849  
**Assessoria Jurídica**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

**Modelo**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF/Nº \_\_\_\_\_, portador da  
Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_, declaro que desisto  
expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação, na licitação modalidade Tomada de  
Preços nº 009/2020, promovida pelo Município de Coronel Pilar.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DE**

**CORONEL PILAR**

Projeto:  
**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Local:  
**Estrada Linha São Jorge - Linha Sto. Antônio  
Coronel Pilar -RS**

## MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descreve os elementos necessários à realização dos serviços de pavimentação asfáltica e sinalização da estrada de Linha São Jorge, no município de Coronel Pilar.

### SERVIÇOS PRELIMINARES

As especificações complementares e particulares obedecerão à mesma estrutura de elaboração adotada nas Normas e Especificações Técnicas do DAER-RS. As Especificações Particulares são apresentadas para os serviços específicos, previstos nas Normas e Especificações Técnicas do DAER-RS, cuja situação particular no trecho exige alteração de métodos, materiais, forma de medição ou pagamento adequado às condições locais. Para a medição dos serviços se tomará como base o modelo de cálculo de quantitativos apresentado em anexo.

#### Placa da Obra

A CONTRATADA deverá fixar no início da obra, uma placa em local escolhido pela Fiscalização, conforme modelo e dimensões exigidas pela Caixa Econômica Federal. A medição dos serviços será pela área de placa instalada, conforme memorial de cálculo, em metros quadrados (m<sup>2</sup>).

#### Topografia

Os trabalhos topográficos objetivam a fixação das obras no terreno de acordo com os projetos executivos, estes trabalhos dizem respeito à locação e conferência de cotas das tubulações a serem assentadas e a demarcação do eixo e bordos das ruas a serem pavimentadas.

A Contratada deverá dispor de equipe profissionais experientes e instrumentos adequados para os serviços de locação e acompanhamento da obra. A medição dos serviços será pela área marcada, conforme memorial de cálculo, em metros quadrados (m<sup>2</sup>).

#### Mobilização e desmobilização dos serviços

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos e o deslocamento dos empregados da contratada.

A quantificação do valor dos serviços de mobilização e desmobilização foi feita atribuindo um custo para o transporte com cavalo mecânico e reboque (prancha) dos equipamentos mínimos necessários à execução e deslocamento dos caminhões e veículos leves à obra, conforme detalhado em tabela anexa.

A medição do serviço será em unidade, correspondendo 0,50 unidade para a mobilização e 0,50 unidade para a desmobilização. Ficará às custas da contratada a mobilização de equipamentos e veículos adicionais aos previstos que se fizerem necessários à execução da obra.

## PAVIMENTAÇÃO

### Regularização do sub-leito

Regularização é a operação destinada a conformar o leito estradal, quando necessário, transversal e longitudinalmente. De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, conformação, etc., de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicados no projeto.

Após a execução da regularização, proceder-se à relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos. A superfície acabada não deverá apresentar depressões que permitam o acúmulo de água.

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por  $m^2$  de plataforma concluída.

#### **Cama da de brita antiintrusiva para bloqueio**

Sobre o greide de terraplenagem pronto deverá ser executada uma camada de 3 cm de brita antiintrusiva nº 1 e/ou 2 servindo de proteção da camada de terraplenagem das intempéries e do tráfego e servindo como elemento drenante da água que percola pela brita graduada.

A medição será em  $m^3$  de material na pista.

O transporte será feito por caminhões basculantes. A densidade de referência utilizada para cálculo do transporte foi de  $1300kg/m^3$ . A medição será efetuada levando em consideração o volume transportado em  $m^3$ .

#### **Base de brita graduada**

As bases granulares são camadas constituídas de mistura de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem. As bases constituídas de mistura de materiais britados, são designadas base de brita graduada.

A base será produzida pela mistura de materiais ou frações de materiais, na unidade dosadora de agregado.

O dosador de umidade deverá adicionar água à mistura de agregados, precisa e uniformemente, a fim de garantir a constância de umidade dentro da faixa especificada.

A mistura de agregados para base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e cada camada deve ser espalhada em uma única operação. Cumprir evitar segregação, ou seja, a base deve estar livre de regiões de material grosso e fino.

Quando a espessura exigida for de 0,20m ou menos, o material de base pode ser espalhado e compactado em uma única camada. Quando a espessura exigida for maior que 0,20m, o material da base deverá ser espalhado e compactado em duas ou mais camadas, sendo a espessura mínima de cada camada de 0,12m e a espessura máxima de cada camada compactada não deverá exceder a 0,20m.

Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado por meio de rolos com cilindro vibratórios ou outros equipamentos aprovados pela Fiscalização.

A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada que está sendo compactada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto.

A compactação deve ser orientada de maneira a serem obtidos o grau de compactação, a espessura e o acabamento, que satisfaçam às exigências desta especificação.

O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A espessura final deverá ser de 0,20 m. A largura, no topo da pista, deverá ter no mínimo 0,10 m. a mais para cada lado da pista, para garantir a perfeita plataforma para aplicação do revestimento de CBUQ.

Será utilizado agregado 1 ½", conforme especifica o DAER-ES-P 08/91, faixa classe A.

A camada de base será medida em metros cúbicos compactados na pista e segundo a seção transversal do projeto. O transporte será feito por caminhões basculantes. A densidade de referência utilizada para cálculo do transporte foi de  $2100kg/m^3$ . A medição será efetuada levando em consideração o volume transportado em  $m^3$ .

#### **Imprimação da base**

A imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base concluída antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado; promover condições de aderência entre a base e o revestimento; impermeabilizar a base.

Após a cura da base será realizada a impermeabilização desta camada, que deverá ser varrida e

receber a imprimação com asfalto diluído CM-30, e taxa de aplicação de 1,0 l/m<sup>2</sup>. Sua execução deve atender a especificação do DAER-ES-P 12/91.

Dependendo das condições climáticas, a Fiscalização determinará o período do dia em que deve ser realizada a imprimação. O retoque dos pontos falhos ou omitidos durante a aplicação do material asfáltico será feito com espargidor manual.

Toda a área imprimada que apresentar taxas abaixo da mínima especificada deverá receber uma segunda aplicação de asfalto, de forma a completar a quantidade recomendada.

Toda a área imprimada que apresentar excesso de asfalto, deverá ser recoberta com ligeira camada de areia ou pedrisco em quantidade apenas suficiente para absorver tal excesso de ligante e evitar que este venha aderir às rodas dos veículos. O excesso de asfalto e o agregado empregado para absorver o mesmo não serão indenizados;

Caberá ao Empreiteiro a responsabilidade de manter um eficiente dispositivo de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre áreas imprimadas, antes de completada a cura.

A taxa de aplicação será verificada mediante o uso de bandejas distribuídas ao longo da linha que passa pelo centro da faixa a pintada. Outra maneira de se aferir a taxa é se dividir a diferença de peso do caminhão antes e após a aplicação, pela área de aplicação.

A imprimação será medida em m<sup>2</sup> de área executada, obedecidas as larguras de projeto.

### **Pintura de ligação**

É a aplicação de uma pintura de material betuminoso, normalmente do tipo RR-2C diluídos com água, sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da aplicação de um pavimento betuminoso. Tem a função de promover a aderência entre o revestimento de CBUQ e a camada adjacente.

Estando o trecho liberado, se procede a varredura para eliminarmos poeiras e materiais soltos. A temperatura quando da aplicação deverá estar acima de 10°C e não houver eminência de chuva. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser função da relação temperatura-viscosidade.

A taxa de aplicação deverá situar-se em torno de 0,4 a 0,6 l/m<sup>2</sup>, podendo, contudo, sofrer reajustes por parte da fiscalização, caso necessário.

A pintura de ligação será medida em metros quadrados (m<sup>2</sup>) de área executada.

### **Capa asfáltica em CBUQ**

O CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) é uma mistura flexível, composta de agregado mineral graúdo, agregado mineral fino e cimento asfáltico. São processados em usina dosadora adequada, espalhados e comprimidos a quente.

A execução deverá atender aos preceitos da especificação DAER-ES-P 16/91.

Para iniciarmos a produção do CBUQ deveremos saber que tanto na área da usina como no trecho onde será espalhada a mistura, não há previsão de chuva imediata. O cimento asfáltico deverá estar a 150°C e os agregados os mais secos possível. Após a usinagem a massa asfáltica é transportada para a pista por caminhões basculantes e descarregada numa vibro-acabadora autopropelida. As vibroacabadoras devem possuir dispositivos que controlem o espalhamento da camada solta de maneira a garantirem as condições geométricas da seção transversal, greide e espessura compactada de projeto.

Para a compactação da massa são utilizados rolos tandem de aço e rolo pneumáticos com dispositivos que permitam a variação simultânea de pressão em todos os pneus. A rolagem compreende três etapas: a rolagem inicial com o rolo tandem que serve para acomodar a massa, a rolagem intermediária com rolo pneumático que compacta a mistura e a rolagem final com novamente o rolo tandem que dá o acabamento, corrigindo irregularidades. O tráfego deverá ser liberado só após o resfriamento total do revestimento.

A composição da mistura deverá satisfazer os requisitos da faixa B do DAER/ES-P 16/91.

O revestimento em CBUQ terá espessura final de 5 cm, após compactação. O material usado como ligante será o CAP-50/70 e os agregados serão constituídos por material basáltico britado.

O pagamento do CBUQ será feito com base no preço unitário, apresentado para este serviço, em toneladas, segundo a seção transversal do projeto de pavimentação. A densidade de referência utilizada para cálculo foi de 2400kg/m<sup>3</sup>.

#### **Controle tecnológico**

A contratada deverá manter no canteiro de obra ou na usina de asfalto, um laboratório de asfalto dotado de todo o instrumental necessário e equipe especializada, com a finalidade de proceder todos os ensaios mínimos das camadas pavimentadas.

Estipulou-se como ensaios básicos necessários para a obra o ensaio de granulometria da base e de sua compactação, taxa de imprimação, ensaio de extração de betume e granulometria da mistura dos agregados do CBUQ resultantes do ensaio de extração, além do controle da temperatura do asfalto na usina e na pista, devendo a empresa garantir na usina temperatura de 140°C a 160°C e na pista – temperatura de 120°C a 160°C.

Para a última liberação da parcela de pagamento, a contratada deverá apresentar o relatório de controle tecnológico com os ensaios solicitados.

#### **SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

A sinalização horizontal para divisão de fluxos opostos será executada obedecendo ao padrão CONTRAN/DENATRAN, volume IV.

Será realizada a demarcação da pista de rolamento, com tinta acrílica, primeira linha, e microesfera, com 12,0 cm de largura e espessura de película 0,6 mm. Será pintada uma faixa, contínua, e em amarelo no eixo central da pista.

As placas de sinalização vertical deverão ser em chapas de aço galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia.

Os suportes das placas serão de aço galvanizado, Ø 2", e=3,65mm e comprimento de 3,50m, tendo a placa altura livre de 2,0 metros.

Os suportes serão fixados ao solo em sapatas de concreto nas medidas de (0,30x0,30x0,40) m de forma a manter a posição e a rigidez sem girar.

As cores devem obedecer ao que determina o Código Brasileiro de Trânsito.

#### **FISCALIZAÇÃO**

Competirá à FISCALIZAÇÃO:

- Controlar e fiscalizar a execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da mesma, efetuar anotações de forma apropriada, comunicando-as, tempestivamente ao CONTRATADO.

- Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início da obra. Tais documentos constarão basicamente da documentação técnica julgada necessária, de acordo com o contrato firmado.

- Transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre modificações nos Projetos, Prazos ou Cronogramas da obra.

- A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

- A fiscalização deverá fazer em conjunto com a CONTRATADA, um levantamento prévio para que se verifique se as quantidades são ou não suficientes a fim que se atinjam os objetivos do contrato.

## OBSERVAÇÕES FINAIS

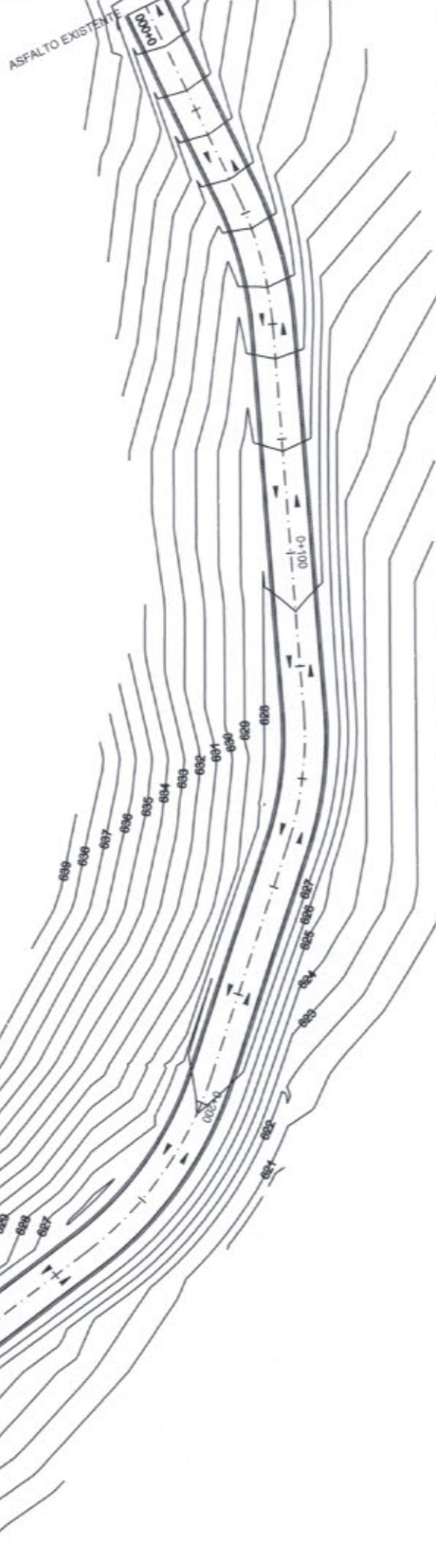
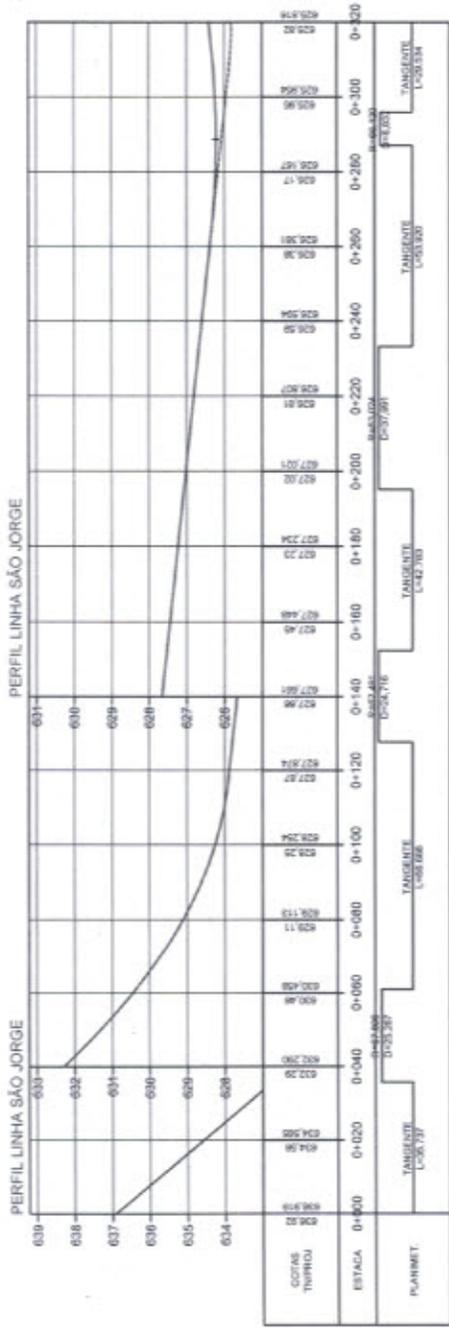
- É de responsabilidade do executor da obra o fornecimento, bem como exigir a utilização, dos equipamentos de proteção individual (EPIs) a todos que vierem prestar serviço na obra.
- Durante a execução a via deverá estar permanentemente sinalizada a fim de se evitar acidentes, conforme determina o Denatran.
- Todos os procedimentos, especificados ou não, que forem necessários a execução da obra deverá atender aos preceitos das Normas Técnicas pertinentes.
- Ao final da obra deverá ser realizada a limpeza geral e remoção de todos os materiais inservíveis.

Coronel Pilar, 02 de Setembro de 2020.

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

  
Rogério Migotto  
Eng. Civil – CREA 114.112-D

PERFIL LINHA SÃO JORGE

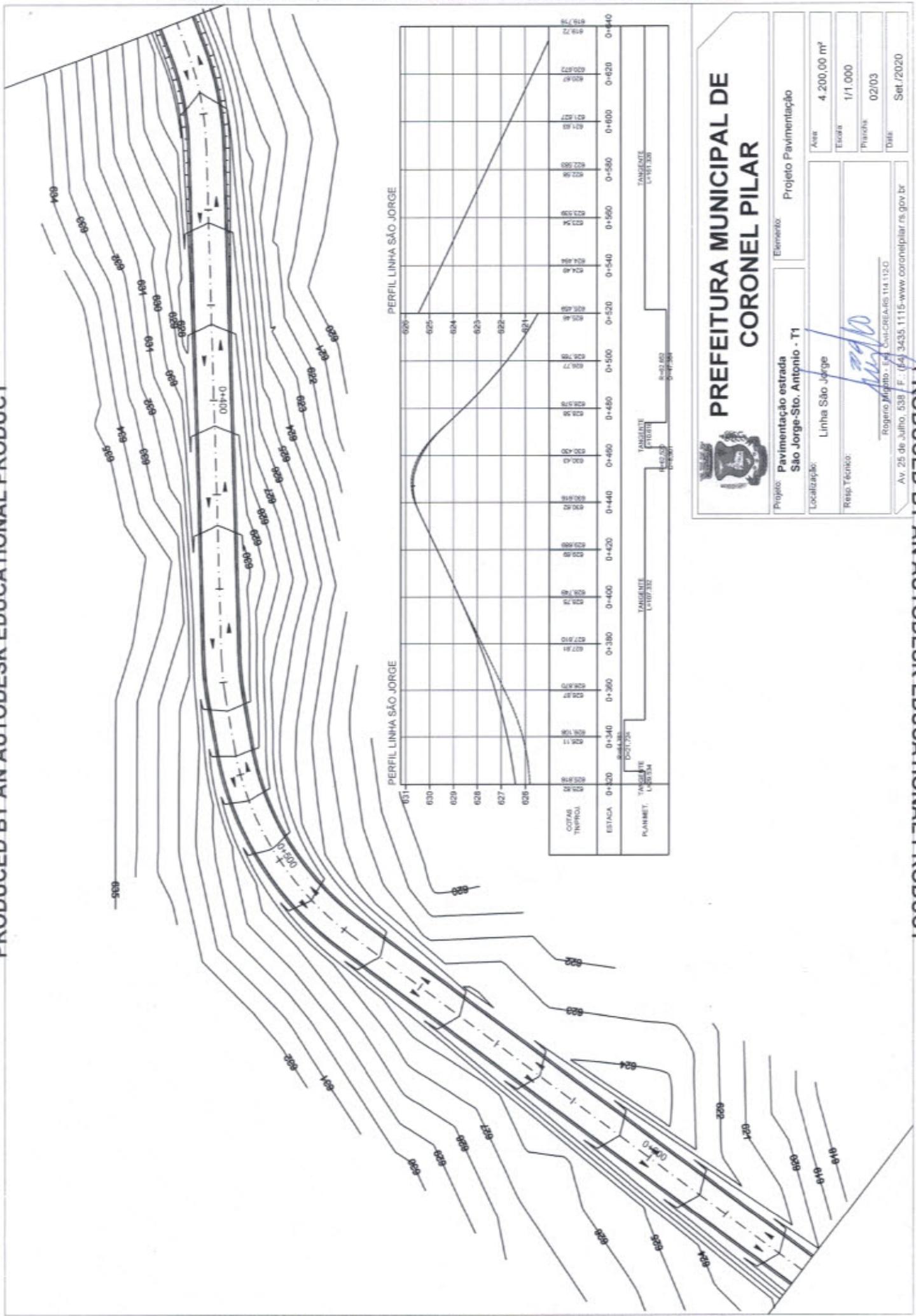


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Projeto: Pavimentação estrada São Jorge-Sto. Antonic - T1	Elemento: Projeto Pavimentação
Localização: Linha São Jorge	Área: 4.200,00 m²
Resp Técnico: <i>[Signature]</i>	Escala: 1/1.000
	Planta: 01/03
	Data: Set./2020

ÁREA TOTAL = 4.200,00m²  
 EXTENSÃO = 700,00m  
 LARGURA MÉDIA = 6,00m  
 TRECHO: 0+000 a 0+700  
 Esc.: 1/1000

Rogério Magalhães Eng. Civil-CREABR 116.112-D  
 Av. 25 de Julho, 538 - F. (54) 3435.1115-www.coronelpilar.rs.gov.br

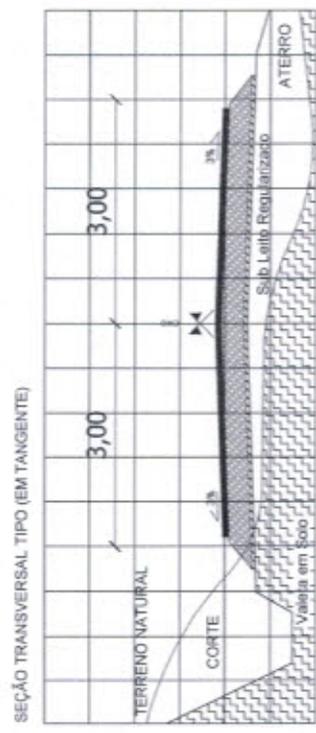
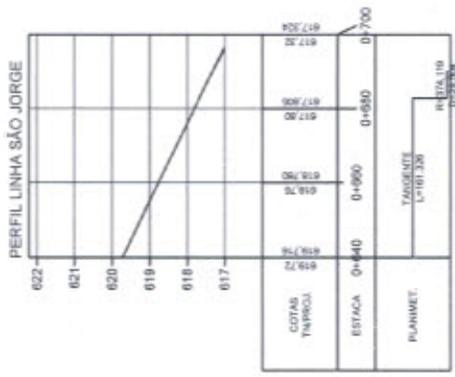
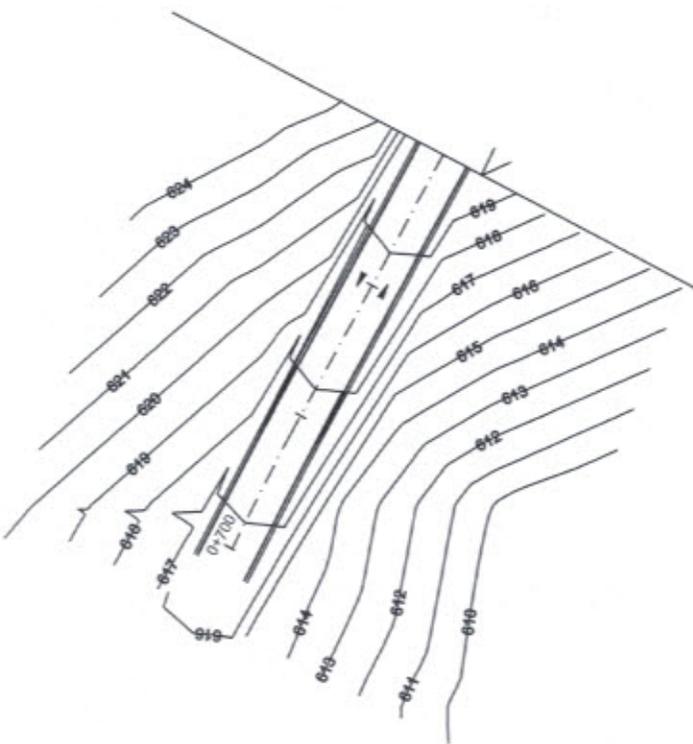




## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Projeto: Pavimentação estrada São Jorge-Sto. Antonio - T1 Localização: Linha São Jorge Resp. Técnico: <i>[Assinatura]</i>	Elemento: Projeto Pavimentação Área: 4.200,00 m² Escala: 1/1.000 Planta: 02/03 Data: Set./2020
---	--

Av. 25 de Julho, 538 F. (64) 3435.1115 www.coronelpilar.rs.gov.br  
 Rogério Miguel - Eng. Civil-CREA/RS 114.112-0

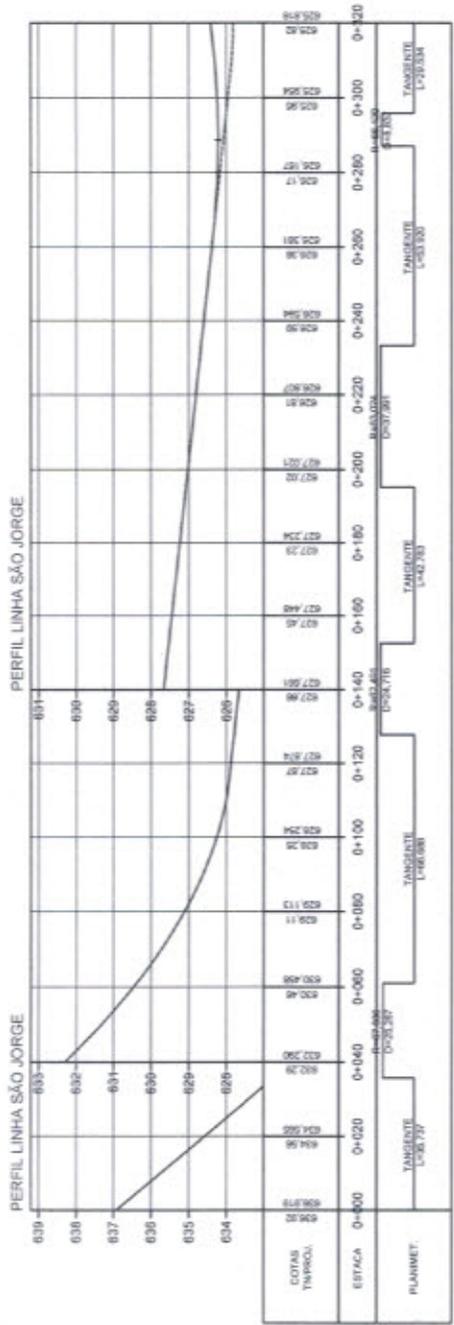
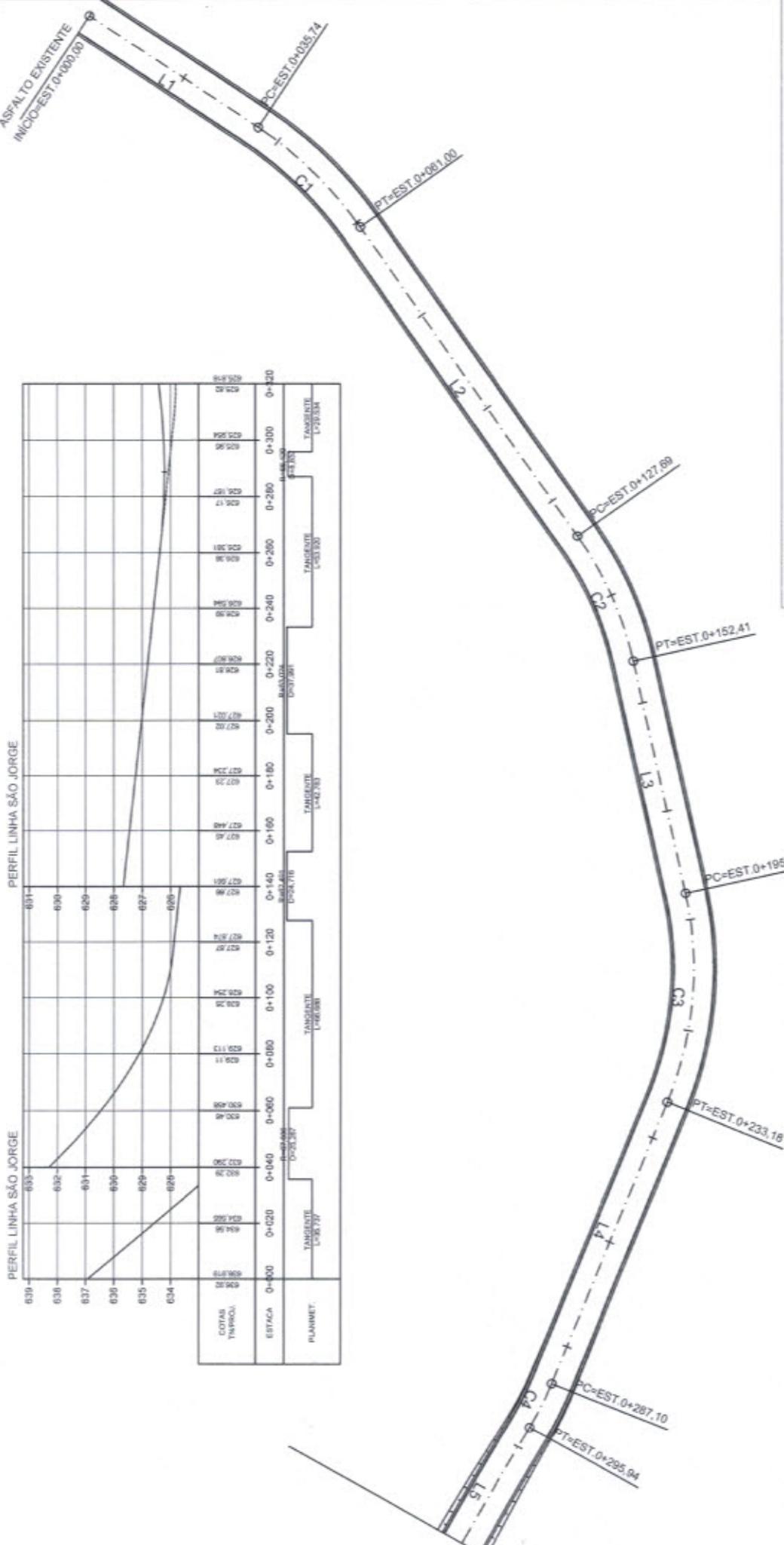


Esc.: Sem Escala

- C.B.U.Q. (5cm)
- Brita Graduada (20cm)
- Brita Anti - Extrusiva (3 cm)  
Sub-Leito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Projeto: Pavimentação estrada São Jorge-Sto. Antonio - T1	Elemento: Projeto Pavimentação
Localização: Linha São Jorge	Área: 4.200,00 m²
Resp. Técnico: Rogério Mouton de Sá, CREA/RS 114.1240	Escala: 1/1.000
Av. 25 de Julho, 538 - F. 54 3435.1115-www.coronelpilar.rs.gov.br	Planta: 03/03
	Data: Set./2020





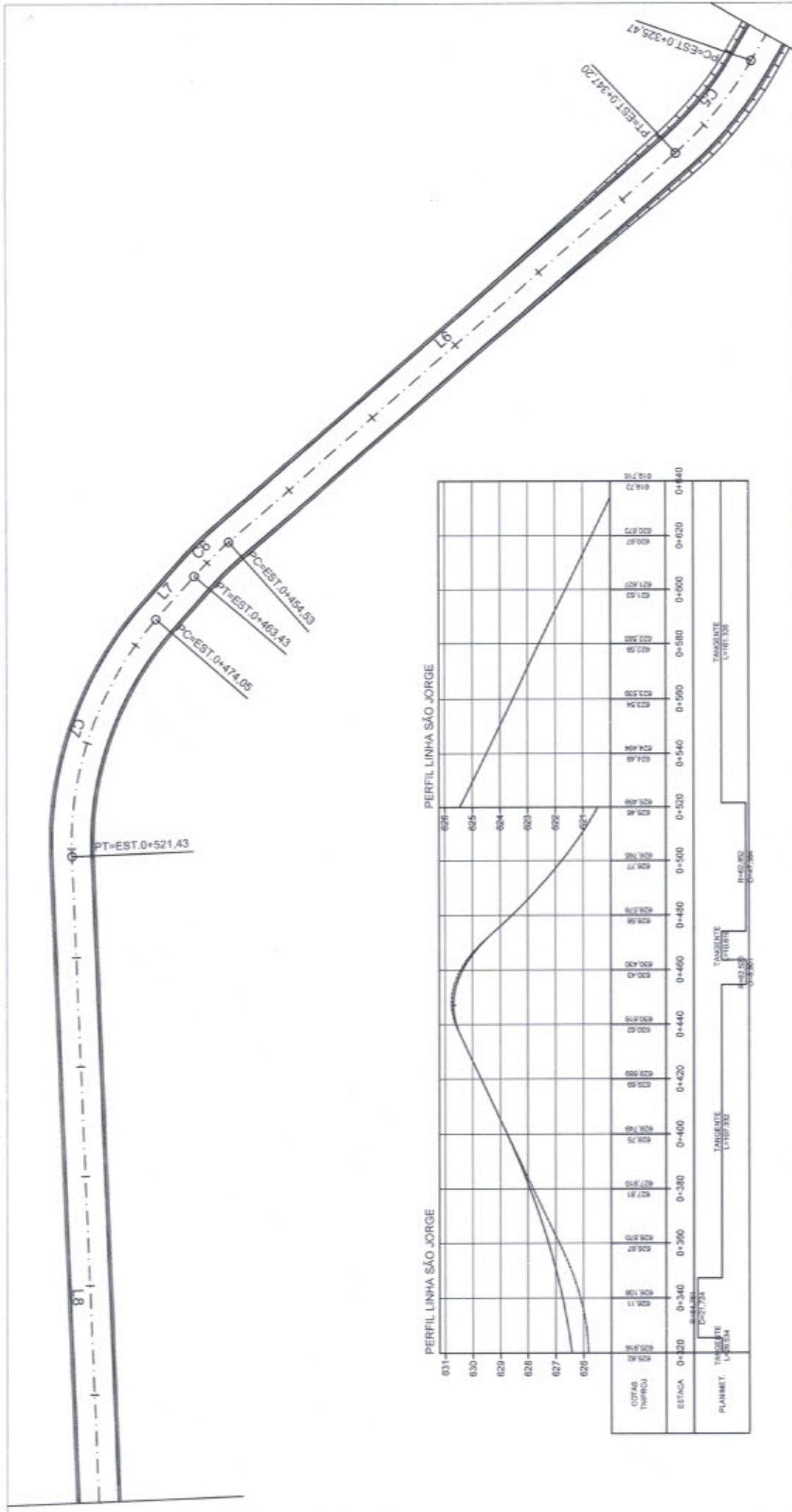
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

<b>Projeto:</b> Pavimentação estrada São Jorge-Sto. Antonio - T1	<b>Elemento:</b> Projeto Geométrico
<b>Localização:</b> Linha São Jorge	<b>Área:</b> 4.200,00 m <sup>2</sup>
<b>Resp Técnico:</b> Rogério Mendes Azeiteiro MacCREARIS 114 112-0	<b>Escala:</b> 1/1.000
Av. 25 de Julho, 538 - F. (54) 3435.1115 - www.coroneipilar.rs.gov.br	<b>Plancha:</b> 011/03
	<b>Data:</b> Set./2020



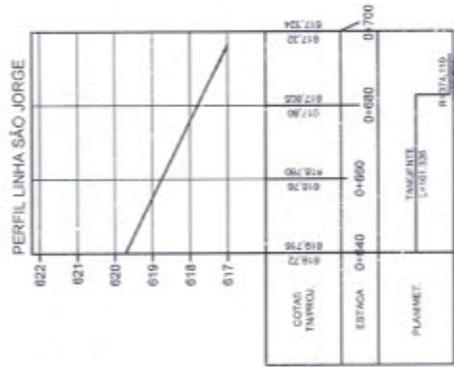
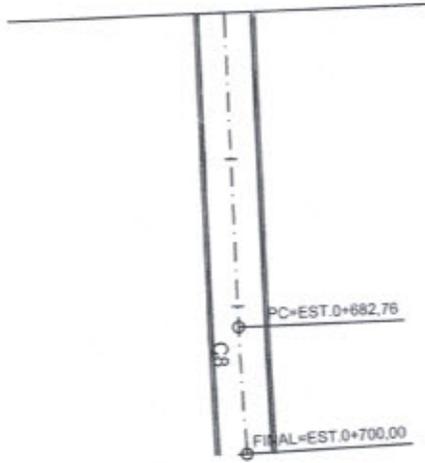
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Projeto: Pavimentação estrada São Jorge-Sto. Antonio - T1	Elemento: Projeto Geométrico
Localização: Linha São Jorge	Área: 4.200,00 m²
Resp Técnico: <i>[Assinatura]</i>	Escala: 1/1.000
Rogerio Aguiar - Eng. Civil-CREARIS 114.112-0	Planilha: 02/03
Av. 25 de Julho, 538 - F. (51) 3435.1115-www.coronelpilar.rs.gov.br	Data: Set /2020



PERFIL LINHA SÃO JORGE

ESTACA	0+200	0+340	0+380	0+400	0+420	0+440	0+460	0+480	0+500	0+520	0+540	0+560	0+580	0+600	0+620	0+640
COTAS TOPOGRAFICAS	620,00	621,00	622,00	623,00	624,00	625,00	626,00	627,00	628,00	629,00	630,00	631,00	632,00	633,00	634,00	635,00
ESTACA	0+200	0+340	0+380	0+400	0+420	0+440	0+460	0+480	0+500	0+520	0+540	0+560	0+580	0+600	0+620	0+640
PLANIMET. TANGENTE	L=107,332			L=107,332			L=107,336			L=107,336			L=107,336			



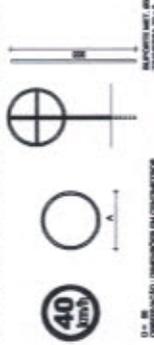
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Projeto: <b>Pavimentação estrada São Jorge-Sto. Antonio - T1</b>	Elemento: <b>Projeto Geométrico</b>
Localização: <b>Linha São Jorge</b>	Área: <b>4.200,00 m²</b>
Resp Técnico: <i>[Assinatura]</i>	Escala: <b>1/1.000</b>
Rodovia: <b>Rod. São Jorge - Est. São João</b>	Planilha: <b>03/03</b>
Av. 25 de Julho, 538 - F. (54) 3435.1115 - www.coronelpilar.rs.gov.br	Data: <b>Set./2020</b>

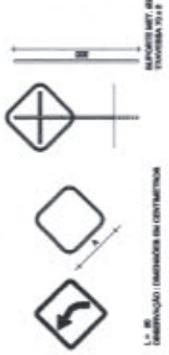


SINALIZAÇÃO VERTICAL

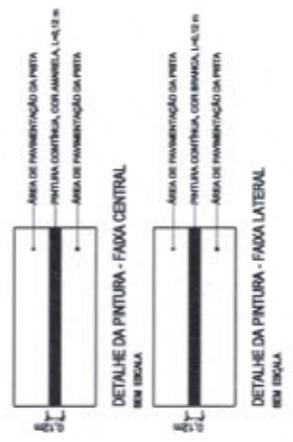
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO



PLACAS DE ADVERTÊNCIA



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



- LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS SIMPLES, AMARELA COM 12 cm.
- LINHA DE BORDO SIMPLES, BRANCA COM 12 cm.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL PILAR**

Projeto: Pavimentação estrada São Jorge-Sto. Antônio - T1	Elemento: Projeto Sinalização
Localização: Linha São Jorge	Área: 4.200,00 m²
Resp Técnico: Rogério Miguel - Eng. Civil - CREA-RS 114.112-D	Escala: 1/1.000
Av. 25 de Julho, 538 - F. (54) 3645.1115 - www.coronelpilar.rs.gov.br	Parcela: 01/02
	Data: Set./2020

COL. R-19  
PM  
 $\emptyset=0,50$   
EST=0+370,06

40 km/h

COL. R-19  
PM  
 $\emptyset=0,50$   
EST=0+390,45

40 km/h

COL. A-2a  
PM  
 $\emptyset=0,50$   
EST=0+438,94



COL. R-19  
PM  
 $\emptyset=0,50$   
EST=0+679,72

40 km/h

COL. A-2b  
PM  
 $\emptyset=0,50$   
EST=0+575,79



		<h2 style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR</h2>	
Projeto: Pavimentação estrada São Jorge-Sto. Antonio - T1	Elemento: Projeto Sinalização	Área: 4.200,00 m <sup>2</sup>	Escala: 1/1.000
Localização: Linha São Jorge	Resp. Técnico: <i>Rogério Miguel</i>	Fls: 02/02	Data: Set./2020
Rogério Miguel - Eng. Civil - CREMERGS 134.112-0 Av. 25 de Julho, 538 - Fone: (54) 3435.1115 - www.coronelpilar.rs.gov.br			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR - RS

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ESTRADA DE LINHA SÃO JORGE - STO. ANTÔNIO - T1

TRECHO		LARGURA (m)	EXTENSÃO (m)	ÁREA ENCAIXE (m²)	ÁREA TOTAL (m²)	SINAPI		
TRECHO 01 - 0Km + 000m ao 0Km + 700,000m		6,00	700,00	-	4.200,00			
TOTAL			700,00		4.200,00			
Item	Descrição	Código Sinapi	Quant.	Unid.	Preço Unitário (R\$)		Preço Total (R\$)	
					Mat/Equip.	M.Obra	Total	Total
<b>1</b>	<b>Serviços Complementares</b>							
1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	Anexo	1,00	Unid	4.648,00	1.136,76	5.784,76	1.136,76
1.2	Engenheiro civil de obra Junior	90777	120,00	hora	82,74	14,60	97,34	1.752,00
1.3	Locação de obra d pavimentação	90064	4.200,00	m²	0,33	0,17	0,50	714,00
	<b>Total serv. Complementares</b>				<b>16.962,80</b>	<b>3.602,76</b>		<b>19.565,56</b>
<b>2</b>	<b>Pavimentação asfáltica</b>							
<b>2.2</b>	<b>Trecho 01</b>							
2.2.1	Regularização e compactação do sub-leito	100576	4.550,00	m²	1,60	0,08	1,68	364,00
2.2.2	Camada de brita antirrutiniva para boquelo da pista	73902	136,50	m³	110,83	5,83	116,66	795,80
2.2.3	Transporte de brita antirrutiniva	83356	4.777,50	m³*km	0,99	0,05	1,04	238,89
2.2.4	Base de brita graduada	96396	896,00	m³	109,98	5,79	115,77	5.187,84
2.2.5	Transporte de brita graduada	83356	31.360,00	m³*km	0,79	0,04	0,83	1.254,40
2.2.6	Cargas, manobras e descargas de brita graduada, com caminhão basculante	72849	1.881,60	ton	2,19	0,12	2,31	225,79
2.2.7	Imprimação	96401	4.340,00	m²	7,26	0,38	7,64	1.649,20
2.2.8	Pintura de ligação	96402	4.200,00	m²	2,00	0,11	2,11	462,00
2.2.9	Construção de Pavimento com CBUQ - e= 5,0cm	95995	210,00	m²	896,25	46,75	943,00	9.817,50
2.2.10	Cargas, manobras e descargas de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante	72846	504,00	ton	3,09	0,16	3,25	80,84
2.2.11	Transporte CBUQ	95303	7.350,00	m³*km	1,00	0,05	1,05	367,50
2.2.12	Transporte de materiais asfálticos refinada	97919	37,65	ton	63,30	3,33	66,63	125,04
	<b>Total pavimentação</b>				<b>392.300,39</b>	<b>20.668,59</b>		<b>412.968,98</b>
<b>3</b>	<b>Sinalização Viária</b>							
<b>3.2</b>	<b>Trecho 01</b>							
3.2.1	Pintura mecanizada contínua - faixa central, L= 12 cm, tinta acrílica amarela retrorefletiva com microesferas de vidro	72847	84,00	m²	14,25	2,51	16,76	210,84
3.2.2	Pintura mecanizada contínua - bordas, L= 12 cm, tinta acrílica branca retrorefletiva com microesferas de vidro	72847	168,00	m²	14,25	2,51	16,76	421,68
3.2.3	Placa semi-reflexiva regulamentação e advertência	74209/001	3,00	m²	345,51	60,97	406,48	182,91
3.2.4	Suporte metálico D=2"	92335	18,00	m	46,71	8,24	54,95	148,32
	<b>Total sinalização</b>				<b>6.468,31</b>	<b>963,76</b>		<b>6.432,06</b>
	<b>VALOR TOTAL (em R\$)</b>				<b>413.731,50</b>	<b>28.135,10</b>		<b>438.866,60</b>

PREÇOS JULHO/2019 TABELA SINAPI/RS COM desoneração - BDI 30%  
 Declaramos que foram utilizados os mesmos encargos sociais da Tabela Sinapi/RS

*Rogerio Migotto*  
 Prefeitura Municipal de Coronel Pilar  
**ROGERIO MIGOTTO**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/RS 114112-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR - RS

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ESTRADA GERAL DE LINHA SÃO PAULO

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

<b>TRECHO 01:</b>		
EXTENSÃO:	700,00	m
LARGURA PISTA:	6,00	m
ÁREA PISTA:	4200,00	m <sup>2</sup>
ÁREA ENCAIXES:	0,00	m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL:	4200,00	m <sup>2</sup>

**1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1 Mobilização e desmobilização de equipamentos**

Considerado valor, para transporte dos equipamentos de grande porte em caminhão com reboque tipo prancha (8 equipamentos) de acordo com o peso e distância transportada, e o deslocamento de caminhões e veículos leves (7 unidades) destes equipamentos de médio e pequeno porte até o local da obra, considerado 0,5 unidades para a mobilização e 0,50 unidades para a desmobilização dos mesmos.

Quantidade = 1 unidade – conforme planilha em anexo.

**1.2 Engenheiro civil de obra junior**

Considerado 30hs mensais x 4meses

Quantidade = 120,00 horas

**1.3 Locação de obra d pavimentação**

Quantidade = área trecho 01

Quantidade = 4.200,00m<sup>2</sup>

**2 PAVIMENTAÇÃO**

**2.2 Trecho 01**

**2.2.1 Regularização e compactação do sub-leito**

Área = Extensão do trecho x largura da via acrescido de folga de 1,00m cada lado + area encaixe

Área = 700,00 x (6,00 + 0,50)

Área = 4550,00 m<sup>2</sup>

**2.2.2 Camada de brita antiintrusiva para bloqueio da pista**

Volume = área regularização x espessura camada

Volume = (4550m<sup>2</sup>) x 0,03m

Volume = 136,50 m<sup>3</sup>

**2.2.3 Transporte de brita antiintrusiva**

DMT considerada de 35km

Quantidade = volume da camada de brita (m<sup>3</sup>) x DMT (km)

Quantidade = 135,60m<sup>3</sup> x 35,00km

Quantidade = 4777,50 m<sup>3</sup> x km

**2.2.4 Base de brita graduada**

Volume = largura média x extensão x espessura da camada compactada

Volume = 6,40 x 700,00 x 0,20

Volume = 896,00 m<sup>3</sup>

**2.2.5 Transporte de brita graduada**

DMT considerada de 35km

Quantidade = volume da camada de brita graduada (m<sup>3</sup>) x empolamento x DMT (km)

Quantidade = 896,00m<sup>3</sup> x 35km

Quantidade = 31360,00 m<sup>3</sup> x km

#### 2.2.6 Cargas, manobras e descargas de brita graduada, com caminhão basculante

Volume = item 2.2.5 x densidade 2,1 ton/m<sup>3</sup>

Volume = 1881,60 ton

#### 2.2.7 Imprimação

Área = Extensão do trecho x largura do topo da base

Área = 700,00 x 6,20 m<sup>2</sup>

Área = 4340,00 m<sup>2</sup>

#### 2.2.8 Pintura de ligação

Área = Extensão do trecho x largura do pavimento

Área = 700,00 x 6,00 m<sup>2</sup>

Área = 4200,00 m<sup>2</sup>

#### 2.2.9 Construção de Pavimento com CBUQ - e= 5,0cm

Volume = área pintura de ligação x espessura compactada

Volume = 4200,00m<sup>2</sup> x 0,05m

Volume = 210,00 m<sup>3</sup>

#### 2.2.10 Cargas, manobras e descargas de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante

Volume = item 2.2.9 x densidade 2,4 ton/m<sup>3</sup>

Volume = 504,00 ton

#### 2.2.11 Transporte CBUQ

DMT considerada de 35km

Quantidade = volume da camada de Cbuq (m<sup>3</sup>)

Quantidade = 210,00m<sup>3</sup> x 35,00km

Quantidade = 7350,00 m<sup>3</sup> x km

#### 2.2.12 Transporte de materiais asfálticos refinaria

Transporte de materiais asfálticos da Refinaria Canoas até a obra, DMT considerada de 125km

Quantidade CM-30 p/ imprimação Q = 4.340,00m<sup>2</sup> x 1,2kg/m<sup>2</sup> /1000

5,21 ton

Quantidade RR-2C p/ pintura ligação Q = 4.200,00m<sup>2</sup> x 0,5kg/m<sup>2</sup> /1000

2,1 ton

Quantidade de Cap p/ CBUQ Q = 210,00m<sup>3</sup> x 2,4ton/m<sup>3</sup> x 6%

30,24 ton

**Q Total**

**37,55 ton**

## 5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

### 3.2 TRECHO 01

#### 3.2.1 Pintura mecanizada contínua – faixa central, L= 12 cm, tinta acrílica amarela retrorefletiva com microesferas de vidro

Extensão de pintura de eixo contínuo simples com 12 cm de largura.

Área = extensão da via x largura da faixa

Área = 700,00 x 0,12

Área = 84,00 m<sup>2</sup>

#### 3.2.2 Pintura mecanizada contínua – bordos, L= 12 cm, tinta acrílica branca retrorefletiva com microesferas de vidro

Extensão de pintura de bordo contínuo simples com 12 cm de largura x 2 lados.

Área = extensão da via x largura da faixa x nº faixas

Área =  $700,00 \times 0,12 \times 2,00$   
Área =  $168,00 \text{ m}^2$

**3.2.3 Placa semi-refletiva regulamentação e advertência**

Considerado área das placas previstas em projeto de sinalização.

Área = área da placa x nº de placas

Placa R19 (L 80cm) =  $6 \text{ unid} \times 0,50 \text{ m}^2 = 0,25 \text{ m}^2$

Área =  $3,00 \text{ m}^2$

**3.2.3 Placa semi-refletiva regulamentação e advertência**

Considerada L=3,00m para 1 placa

Quantidade =  $6 \text{ un} \times 3,00 \text{ m}$

Quantidade =  $18,00 \text{ m}$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR - RS

## PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ESTRADA DE LINHA SÃO JORGE - STO. ANTÔNIO - T1

## DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS RELATIVOS A MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Codigo Sinapi	Quant.	Unid.	Preço Unitário (R\$) c/ BDI		Preço Total (R\$) c/ BDI		
					Mau/Equip.	M.Obra	Mau/Equip.	M.Obra	Total
1	Equipamentos de grande porte - transporte com cavalo mecânico e reboque - DMT até 35km								
1.1	Transporte de motoniveladora 15ton	72840	525,00	tonxkm	0,62	0,15	325,50	78,75	404,25
1.2	Transporte de retroescavadeira 10 ton	72840	350,00	tonxkm	0,62	0,15	217,00	52,50	269,50
1.3	Transporte de rolo pé de carneiro 10 ton	72840	350,00	tonxkm	0,62	0,15	217,00	52,50	269,50
1.4	Transporte de vibracabadora 12 ton	72840	420,00	tonxkm	0,62	0,15	260,40	63,00	323,40
1.5	Transporte de rolo de pneus 15 ton	72840	525,00	tonxkm	0,62	0,15	325,50	78,75	404,25
1.6	Transporte de rolo tandem 10 ton	72840	350,00	tonxkm	0,62	0,15	217,00	52,50	269,50
2	Caminhões e veículos leves								
2.1	Caminhão distribuidor de asfalto	83362	1,00	h	174,21	43,55	174,21	43,55	217,76
2.2	Caminhão tanque 6.000 L	6259	1,00	h	143,21	35,80	143,21	35,80	179,01
2.3	Caminhão basculante trucado - 3unid.	67828	3,00	h	148,06	37,01	444,18	111,03	555,21
VALOR TOTAL (em R\$)							2.324,00	568,38	2.892,38
TOTAL DA MOBILIZAÇÃO (em R\$)							2.324,00	568,38	2.892,38
TOTAL DA DESMOBILIZAÇÃO (em R\$)							2.324,00	568,38	2.892,38
VALOR TOTAL (em R\$)							4.648,00	1.136,76	5.784,76

PREÇOS Jul/2020 TABELA SINAPIRS (SEM desoneração) – com BDI de 30,00%  
Declaramos que foram utilizados os mesmos encargos sociais da Tabela SinapiRS

  
Prefeitura Municipal de Coronel Pilar  
ROGÉRIO MIGOTTO  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 114112-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR - RS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ESTRADA DE LINHA SÃO JORGE - STO. ANTONIO - T1

Item	Descrição	ETAPA 01 - 30 DIAS		ETAPA 02 - 60 DIAS		ETAPA 03 - 90 DIAS		TOTAL	
		(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor
1	Serviços Complementares	36,26%	7.485,98	23,48%	4.593,60	36,26%	7.485,98	100,00%	19.565,56
2	Pavimentação asfáltica	40,00%	165.147,59	50,00%	206.434,49	10,00%	41.286,89	100,00%	412.868,98
3	Sinalização Viária	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	989,10	100,00%	989,10
TOTAL DA ETAPA		39,8%	172.633,57	48,7%	211.028,09	11,5%	49.761,97	100,00%	433.423,64
TOTAL ACUMULADO		39,8%	172.633,57	88,5%	383.661,66	100,0%	433.423,63		

  
Prefeitura Municipal de Coronel Pilar  
ROGÉRIO MIGOTTO  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 114112-D

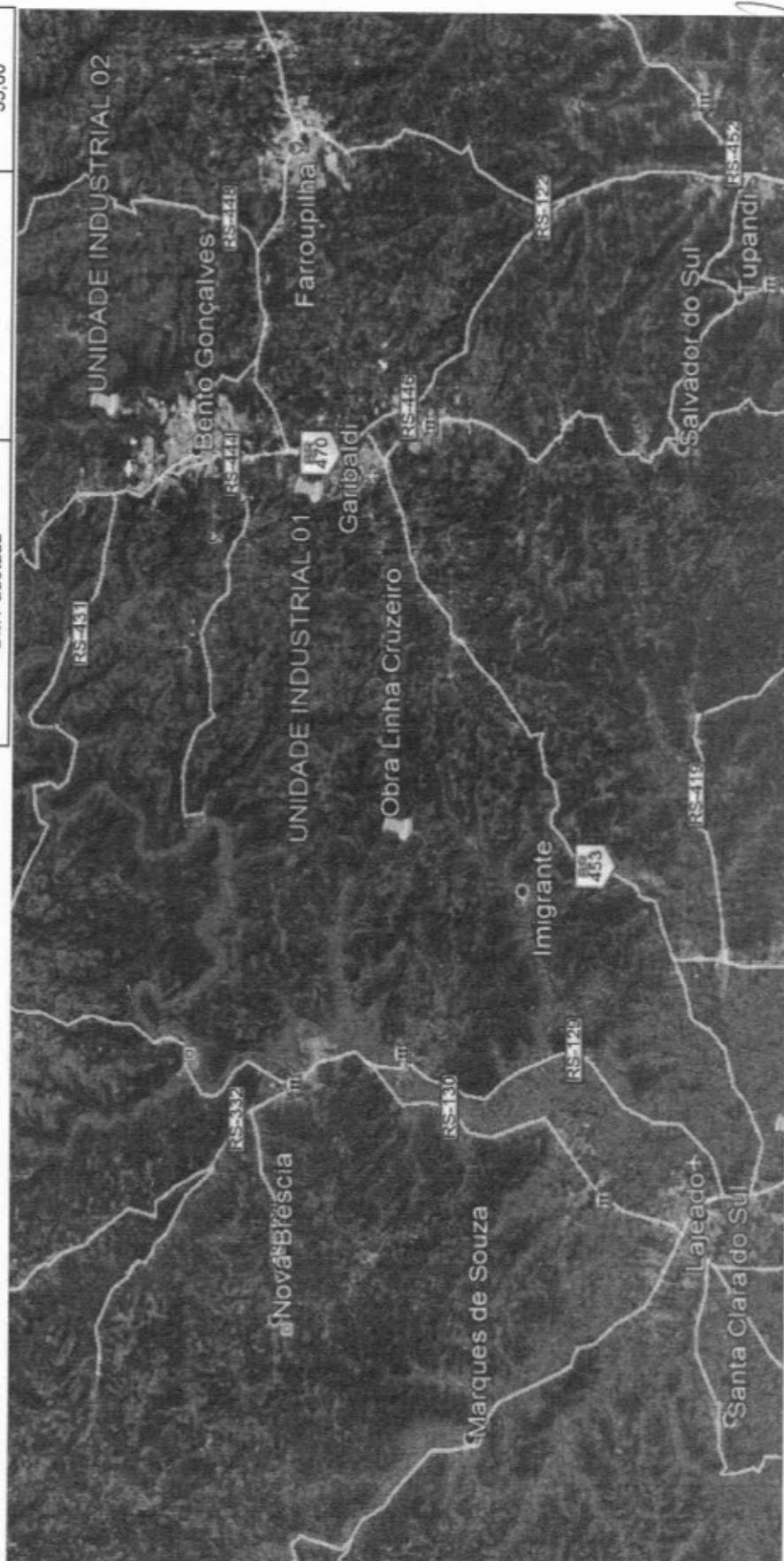
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR- RS

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ESTRADA DE LINHA SÃO JORGE - STO. ANTÔNIO - T1

INDICAÇÃO DE USINA DE CBUQ E USINA DE BASE DE BRITA GRADUADA LICENCIADAS PELA FEPAM

Obra	Coordenadas	DMT
Obra Linha São Paulo	29°17'48.74"S 51°44'31.37"O	0

Fornecedor	Coordenadas	DMT
Unidade Industrial 1	51°55'1.39"O 51°32'38.02"O	35,00
Unidade Industrial 2	29° 7'40.50"S 51°29'40.64"O	60,00
Unidade Industrial 3	29°31'17.54"S 51°55'1.39"O	48,00
DMT média		47,67
DMT adotada		35,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR - RS

...MENTAÇÃO ASFÁLTICA - ESTRADA DE LINHA SÃO JORGE - STO. ANTÔNIO - T1

**LOCALIZAÇÃO**

**Coordenadas**  
29°14'36,42"S  
51°42'37,83"O



*pm*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## Quadro de Composição do BDI

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA L. SÃO JORGE-STO. ANTONIO - T1

**TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO**

**DESONERAÇÃO**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias

Sim

Conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, a alíquota do ISS aplicada é de:	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,54%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,70%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,95%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,20%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,50%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,73%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>30,00%</b>	<b>OK</b>			

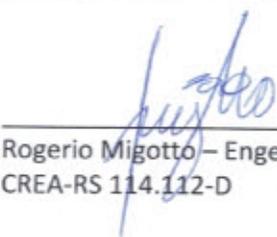
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L) - 1}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Coronel Pilar - RS, 09 de setembro de 2020.

  
 Rogerio Migotto – Engenheiro Civil  
 CREA-RS 114.112-D

  
 LUCIANO CONTINI  
 PREFEITO MUNICIPAL